



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA
TERRA DE LUTA E FÉ
“DOE ORGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo de Dispensa de Licitação nº 006/2022

Do Objeto: Conserto da Caçamba Mercedes Bens, placa IVP 8048.

Demais Critérios conforme Termo de Referência em anexo.

Do Contratado: Savar Veiculos LTDA

Endereço: AV Dos Estados nº 2405, Pelotas - RS.

Do Valor e do Pagamento: A presente Contratação importa o valor total de **R\$ 13.777,42 (treze mil setecentos e setenta e sete reais e quarenta e dois centavos)**.

Da justificativa: Manter em condições de uso à disposição do serviço a qualquer tempo que for necessário, sempre pronto para deslocamentos diversos, para transporte e serviços, execução dos processos cotidianos e rotineiros no atendimento das necessidades dos munícipes. Justifica-se para Dispensa de emergência, embasada no decreto emergencial de estiagem nº3.404 de 07 de fevereiro de 2022, necessitamos do conserto da mesma com urgência, pois este caminhão faz parte da distribuição de água no interior do município.

Do Fundamento Legal: Art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93 de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores.

Fazem parte deste documento: Anexo I – Memorando e Termo de Referência, Anexo II - Minuta de Contrato.

Santana da Boa Vista, 07 de abril de 2022.

Comissão de Licitação:

Fernanda Paliga da Rosa

Rossano Duarte Teixeira

Veridiana Lopes de Sousa



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA
TERRA DE LUTA E FÉ
“DOE ORGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

ANEXO I

Memorando Interno

Secretaria Municipal de Obras e Viação.

Data: 29/03/2022

Memorando N°007/2022

A Secretaria solicita, através do(a) Secretário (a), a dispensa de processo licitatório para aquisição do bem de serviço descrito em detalhes no Termo de Referência anexo.

Alvari Tavares Lopes

Secretária Municipal de Obras e Viação.

Comunicação de Dotação Orçamentária para Processo Licitatório

Para preenchimento do Setor de Contabilidade

Considerando o Memorando acima enumerado e o Termo de Referência anexo, venho informar os Códigos de Classificação Orçamentária para realização da despesa solicitada, fonte de recursos e dotações disponíveis no momento:

Órgão	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/Atividade	Descrição			
Categoria Econômica	Código Despesa	Fonte de Recurso	Descrição		Desdob. Despesa	Saldo da Dotação Orçamentária	Reserva de Dotação	Nº Reserva

Data:

Setor de Contabilidade

Para preenchimento da Secretaria da Fazenda

Considerando a Dotação Orçamentária acima classificada, temos disponibilidade financeira nos seguintes recursos:

Código do Recurso	Saldo Disponível (R\$)	Em Disponibilidade	Aguardar disponibilidade	Forma de Pagamento

Data:

JANICE DA SILVA KAISER

Secretária Municipal da Fazenda



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA
TERRA DE LUTA E FÉ
“DOE ORGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO

Aquisição de conserto da Caçamba, Marca; Mercedes Bens, Modelo: ARTON 2729, Ano 2014, Placa; IVP 8048, Chassi: 9BM693388EB958599 para atender necessidade da sec. de Obras do município de Santana da Boa Vista - RS

JUSTIFICATIVA

Manter em condições de uso à disposição do serviço a qualquer tempo que for necessário, sempre pronto para deslocamentos diversos, para transporte e serviços, execução dos processos cotidianos e rotineiros no atendimento das necessidades dos municípios. Justifica-se para Dispensa de emergência, embasada no decreto emergencial de estigagem nº3.404 de 07 de fevereiro de 2022, necessitamos do conserto da mesma com urgência, pois este caminhão faz parte da distribuição de água no interior do município.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

ITEM	DESCRIÇÃO	unidade	Quant.	valor total
01	revisão	MO	3,000	807,00
02	star diagnossis	MO	2,000	396,00
03	subst. Bomba do arla	MO	2,400	645,60
04	subst. Dosadora	MO	1,800	484,20
	TOTAL MÃO DE OBRA			2.332,80
05	bomba do ARLA base de troca 90D de garantia (terceiro)	pç	1,000	3.800,00
06	dosadora ARLaA base de troca 90 D de garantia (terceiro)	pç	1,000	2.500,00
	TOTAL DE TERCEIROS			6.300,00
07	anel de vedação a 20 x 26 din 7603	pç	1,000	12,98
08	arla 32 , 20 litros	bd	1,000	116,87
09	cj elemento do filtro	pç	1,000	113,95
10	elemento do filtro de combustivel	pç	1,000	168,17
11	filtro do ar c27830	pç	1,000	107,64
12	filtro secador t250w	pç	1,000	131,15
13	jogo de peças do elemento filtro do óleo	pç	1,000	100,37



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA
TERRA DE LUTA E FÉ
“DOE ORGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

14	malha costurada	pç	8,000	11,04
15	móbil delvac mx ci-4 -granel	lt	29,000	704,70
16	mobilube gx-a 80w – granel	lt	13,000	374,40
17	óleo eixo trás hipoide 235.20	lt	11,000	436,48
18	sensor nox	pç	1,000	2.866,87
	TOTAL PEÇAS			5.144,62
	TOTAL ORÇAMENTO DE CONCERTO			13.777,42

O fornecedor deve assegurar prazo de garantia de:

Peças genuínas 12 meses

Peças OF 3 meses

Sobre serviços 3 meses

DAS CONDIÇÕES DO LOCAL DE ENTREGA:

A entrega deverá ser efetuada no horário entre 08:00 e 14:00 hrs, no almoxarifado central da Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista-RS, na Rua Independência, nº 374 em Santana da Boa Vista-RS, CEP 96.590-000.

FORMA DE COMPRA E PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo de até 15 (quinze) dias, após o recebimento do (s) produto (s) e apresentação da Nota Fiscal/Fatura e termo de garantia.

Para pagamento, a empresa deverá apresentar ao Departamento de Compras, Secretaria Municipal de Fazenda, localizada na Rua Independência, 374, a nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do Município de Santana da Boa Vista e conter o número do empenho correspondente.

FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Nos termos do art. 67da lei nº 8.666; de 1993, fica o servidor **Matheus Ferreira de Castro**, designado através de portaria nº83/2021 como fiscal do referido contrato.

Data: 29/03/2022

Alvari Tavares Lopes
Secretária Municipal de Obras e Viação
do Município de Santana da Boa Vista, RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA
TERRA DE LUTA E FÉ
“DOE ORGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

ANEXO II
MINUTA DE CONTRATO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR CONSERTO DA
CAÇAMBA MERCEDES BENS, modelo Arton2729, ano 2014, placa IVP8048, chassi
9BM693388EB958599 para atender a necessidade da Secretaria de Obras e Viação do
Município de Santana da Boa Vista- RS.

O **MUNICÍPIO DE SANTANA DA BOA VISTA - RS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 88 141 460/0001-80, com sua sede administrativa na Rua Independência, 374, Centro, Santana da Boa Vista - RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Garleno Alves da Silva, brasileiro, residente e domiciliado _____, portador do CPF nº _____, C.I nº _____, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, Inscrição Estadual n.º _____, com sua sede administrativa na _____, neste ato representada pelo (a) Sr(a) _____, estado civil, profissão, endereço, portador do CPF N.º _____, C.I. N.º _____, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATADA**, têm justo e acordado o presente instrumento, proveniente de processo administrativo originário da modalidade de Dispensa de Licitação 06/2022, homologado pelo representante do **CONTRATANTE** em data de ---/---/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1- **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR CONSERTO DA CAÇAMBA MERCEDES BENS, modelo Arton2729, ano 2014, placa IVP8048, chassi 9BM693388EB958599.**

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO

2.1 - A vigência deste contrato será pelo período de execução do serviço, com início em ___/___/___ e término em ___/___/___.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR

3.1 - O valor do presente contrato é de R\$ _____.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

4.1 – o serviço deverá ser feita em até 15 dias após assinatura do contrato e recebimento do empenho.

4.2 - Em conformidade com o termo de dispensa e termo de referencia, deverá ser vistoriada pelo fiscal do contrato e/ou pela Secretaria Solicitante.

CLÁUSULA QUINTA – LOCAL DE ENTREGA

End.: Rua Independência, 374 – Fone/Fax (0xx53) 3258-1350
CNPJ nº. 88.141.460/0001-80 – CEP: 96.590-000 – Santana da Boa Vista - RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA
TERRA DE LUTA E FÉ
“DOE ORGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

5.1 – Os serviços deverá ser executado conforme condição da secretaria solicitante, Município de Santana da Boa Vista/RS.

CLÁUSULA SEXTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será efetuado de forma única, em até 05 (cinco) dias após da apresentação da Nota Fiscal e aprovação do fiscal do Contrato (contar do recebimento por parte da secretaria de fazenda).

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DECLARAÇÃO

7.1 - A CONTRATADA declara, por esta e na melhor forma de direito, estar devidamente habilitada para prestar os serviços ora contratados, assumindo, em consequência, todos os riscos e obrigações decorrentes deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 - As despesas decorrentes deste contrato correrão, por conta da seguinte Dotação Orçamentária: **Projeto Atividade 2.018, Manut. Sec. Obras Est. E Equip. Rod, Despesa 347, Fonte de Recurso 001, Código 3.3.90.30, Outros Serv. Terc. P.J. e Despesa 343, Fonte de Recurso 001, código 3.3.90.30, material de consumo.**

CLÁUSULA NONA – RESCISÃO

9.1 - O Município de Santana da Boa Vista - RS poderão rescindir o contrato, mediante comunicação expressa e com antecedência de 10 (dez) dias.

9.1.1 - É vedado à CONTRATADA ceder ou transferir o presente contrato.

9.2 - O Contrato poderá ser rescindido nos limites dos artigos 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 - Executar serviço ora contratado conforme termo de dispensa e termo de referencia emitir nota fiscal assinada em seu verso pelo fiscal do contrato, devendo ser encaminhadas à Secretaria Municipal de Fazenda, situada na Rua Independência, nº 374, Bairro Centro, CEP 96590-000, em Santana da Boa Vista - RS, para procedimentos de praxe.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1 - Emitir Nota de Empenho, devidamente datada e assinada, devendo constar da mesma em anexo as especificações dos serviços prestados;

11.2 - Efetuar pagamento mediante a apresentação da respectiva nota fiscal, tendo a Administração os prazos estipulados, deste instrumento, para efetuar o respectivo pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA MULTA

12.1 – Pela recusa injustificada em assinar o termo contratual ou em retirar o documento equivalente, dentro do prazo estabelecido, será aplicada multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato, não se aplicando a mesma, à empresa remanescente, em virtude da não aceitação da primeira convocada.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA
TERRA DE LUTA E FÉ
“DOE ORGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

12.2 - Pelo descumprimento das condições estabelecidas no ajuste, à contratada fica sujeita as seguintes penalidades:

12.2.1 - pelo atraso injustificado na entrega do objeto da licitação:

12.2.1.1 - até 05 (cinco) dias, multa de 0,33% (Zero vírgula trinta e três por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;

12.2.1.2 - superior a 05 (cinco) dias, multa de 0,50% (Zero vírgula cinquenta por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso, tendo período máximo de 30 dias, após será considerado inexecução total do contrato;

12.2.1.3 - inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 1 ano e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*

12.2.1.4 - inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;*

12.2.2 - **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação;

12.2.3 - Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

12.3 – A sanção de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I – descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na entrega do objeto licitado;

II – outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços da do órgão solicitante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

12.4 – A penalidade de suspensão será cabível quando o licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública.

12.5 – Caberá, ainda, a suspensão, quando o licitante, por descumprimento de cláusula editalíssima, tenha causado transtornos no desenvolvimento dos serviços da secretaria solicitante.

12.6 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA NOVAÇÃO

13.1- Toda e qualquer tolerância por parte do Município de Santana da Boa Vista - RS, na exigência do cumprimento do presente Contrato não constituirá novação, nem muito menos, a extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Caçapava do Sul - RS, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir sobre quaisquer questões oriundas do presente contrato.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA
TERRA DE LUTA E FÉ
“DOE ORGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

E, por acharem de pleno acordo entre si, justas e contratadas, firmam as partes o presente CONTRATO, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas a tudo presente, e que também o assinam, obrigando-se por si e/ou seus sucessores ao fiel cumprimento, tudo para que produza seus jurídicos efeitos.

Santana da Boa Vista - RS, de 2022.

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE SANTANA DA BOA VISTA - RS

CONTRATADA:

REPRESENTANTE

TESTEMUNHAS:

FISCAL DO CONTRATO:
